

## **LEI Nº 801/13 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de cedência com ônus de aparelho de ultrassom com o Hospital Santo Antonio, de Tapejara e dá outras providências.

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital Santo Antonio, do Município de Tapejara, por meio de cedência com ônus de um aparelho de ultrassom.

Art. 2º - O aparelho de ultrassom será cedido pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º - Pela cedência do aparelho, o Hospital realizará os exames, respeitada a cota SUS, para os pacientes de Vila Lângaro sem custo para os mesmos.

Art. 4º - Para usuários de outros municípios, o Hospital somente poderá cobrar pelos exames o valor referente à taxa básica do SUS.

Art. 5º - Em virtude da cedência do respectivo aparelho, fica automaticamente quitado o saldo remanescente, nesta data, da dívida do Município de Vila Lângaro com o Hospital Santo Antônio, correspondente a R\$ 45.010,05 (quarenta e cinco mil, dez reais e cinco centavos), referentes ao Convênio nº 001/2012, firmado no ano de 2012.

Art 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO  
17 DE DEZEMBRO DE 2013**

**ANILDO COSTELLA**  
Vice-Prefeito no exercício do  
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 17 de dezembro de 2013.

Nátali Tognon  
Servidora responsável pela  
Secretaria da Administração